



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.366, 28 de maio de 2004.

PROJETO DE LEI Nº 5.476/2004.

Poder Executivo Municipal

**Prorroga o prazo para requerer a
Isenção do Imposto Predial e Territorial
Urbano – IPTU.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo final para requerer a isenção do imposto predial e territorial urbano – IPTU, no ano corrente, para 31 de maio de 2004.

Art 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 28 de maio de 2004

ALBERTO JOSÉ MENDONÇA CAVALCANTE

Prefeito em exercício

PUBLICADO NO DOM

29 / 05 / 04

Assinatura do Funcionário

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	